Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** o sr. **JOSÉ LUIZ**, filho de MIGUEL NUNES DE FARIAS, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **180.576**, tendo como objeto o imóvel **matriculado sob nº 15.818,** cuja propriedade tabular pertence a **José Nunes de Farias,** com os seguintes elementos:

· REQUERENTES: **EZEQUIEL GASPAR LOPES,** inscrito no CPF/MF sob nº 590.245.429-87, e **MARILI MOREIRA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob nº 855.598.379-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Rodolfo Schawazabach, nº 437, Parque São João, Paranaguá/PR;

· IMÓVEL OBJETO: imóvel urbano de lote 10, da quadra 137, da planta Parque São João, matrícula 15.818, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: frente: 15,00m para a Rua Rodolfo Schawazabach; Lateral direita: 40,00m² com o lote 09 com as seguintes matrículas e proprietários: Matrícula 60702 - Jeferson do Carmo Ribeiro; Matrícula 60831 - Mônica Orzeann Mattozo; Matrícula 60832 - Matheus do Espírito Santo Rodrigues; Matrícula 60637 - Abel de Pinho Nogueira; Matrícula 60833 - Renan de Oliveira Antunes; Matrícula 60706 - Willian Celso Pinto Farias; Matrícula 60834 - Brenda Soares Zielinski de Almeida; Matrícula 60714 - Sidenei Maurício Rodrigues; Lateral esquerda: 40,00m com a Rua Francisco Joaquim da Silva; Fundos: 15,00m com o lote 20, matrícula 22371 de Espólio de Inivaldo Marques Aeroso. Inscrição imobiliária: 09.1.14.023.0150.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro